



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 306/2022

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de clipping de mídia eletrônica (rádio e TV), impressa (jornais e revistas) e digital (sites e blogs).

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. Considerando o encerramento do Contrato 24/2022 (Processo SEI 22.000126-0), em 05/03/2023.

2.2. Considerando que a presente contratação se faz necessária a fim de manter nos arquivos da Assessoria de Comunicação todas as reportagens, entrevistas e outros tipos de matérias divulgadas pelos veículos locais e nacionais, que façam referência direta ou indireta ao Tribunal de Contas, bem como de divulgá-las junto aos públicos interno e externo, mediante sua disponibilização na intranet e internet, além de possibilitar a mensuração dos seus impactos.

2.3. Considerando que a mensuração está estabelecida no Plano Estratégico do Tribunal de Contas, que tem como meta alcançar 75% de menções positivas em relação às ações do TCE/TO nos veículos de comunicação do Estado do Tocantins, objetivando fortalecer a imagem institucional da Corte de Contas.

2.4. Encaminhamos o presente Termo de Referência para as devidas providências.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
I	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de clipping de mídia eletrônica (rádio e TV), impressa (jornais e revistas) e digital (sites e blogs).	Meses	12

4. FORMA, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá:

4.1.1. Disponibilizar o clipping em plataforma online própria e exclusiva, com o arquivamento, por data e por tipo de mídia, incluindo mecanismo de busca de notícias e relatório com o total de minutos, centímetros/coluna e linhas veiculados, bem como a mensuração dos impactos positivos e negativos das notícias nos diferentes veículos

4.1.2. Monitorar e disponibilizar, independentemente do tempo de duração, todas as reportagens, entrevistas

e outros tipos de matérias que façam referência direta ou indireta ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, veiculadas nos canais de televisão e nas emissoras de rádio sediadas no Tocantins (praças de Palmas, Gurupi e Araguaína), nas redes nacionais e nos canais da TV Senado, TV Justiça e TV Câmara.

4.1.3. Selecionar e digitalizar, a partir do original da publicação, todas as matérias, artigos, editoriais notas e entrevistas que façam referência direta ou indireta ao TCE/TO publicadas em veículos impressos – jornais, revistas e outros periódicos.

4.1.4. Monitorar e disponibilizar todas as matérias, artigos, editoriais notas e entrevistas que façam referência direta ou indireta ao TCE/TO publicados em sites e blogs da internet.

4.1.5. O clipping deverá ser fornecido via Internet, em plataforma online exclusiva para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, seguindo as seguintes especificações:

4.1.5.1. a contratada será inteiramente responsável pela produção e manutenção da plataforma online, desde o design, que será personalizado de acordo com a identidade visual do TCE/TO, até sua colocação e permanência no ar;

4.1.5.2. a página e todo o seu conteúdo deverão ficar hospedados nos servidores da contratada, sob sua completa responsabilidade;

4.1.5.3. o acesso à plataforma online exclusiva será restrito e feito por intermédio de logins e senhas individuais, que serão fornecidas ao contratante pela contratada;

4.1.5.4. a plataforma online deverá ficar no ar 24 horas por dia, podendo ser acessada por link, no qual o contratante poderá encontrar qualquer matéria inserida durante a vigência do contrato, incluindo mecanismo de busca por palavras-chave;

4.1.5.5. a plataforma deve disponibilizar, ainda, um sistema de buscas por assunto, data, palavra-chave, veículo, emissora, programa, autor do texto ou matéria, editoria em que foi publicada etc.

4.1.6. O clipping será produzido diariamente, inclusive nos fins de semana e feriados, atendendo aos horários limites a seguir:

4.1.6.1 – até 10h – matérias veiculadas nos períodos vespertino e noturno do dia anterior;

4.1.6.2. – até 15h – matérias veiculadas no período matutino do mesmo dia.

4.1.7. A contratada deverá disponibilizar, das 8h às 19h, uma equipe de técnicos e especialistas para atender aos usuários do clipping durante o período de vigência do contrato.

4.1.8. Os arquivos deverão conter nome do veículo, editoria, página, data e assunto.

4.1.9. Além de disponibilizar a plataforma online, a contratada deverá enviar mensalmente, até o quinto dia útil, à Assessoria de Comunicação do TCE/TO todo o material do clipping coletado junto aos canais de comunicação mencionados, gravados em pendrive ou mídia assemelhada, incluindo os arquivos digitalizados da mídia impressa.

4.1.10. Encaminhar mensalmente relatórios que mensurem os impactos positivos e negativos das notícias veiculadas nos diversos canais mencionados, contendo as medidas em centímetros/coluna, para o clipping impresso, o tempo de duração, para os arquivos em áudio e vídeo, e o número de linhas, para as matérias de sites e blogs, com o valor estimado de cada publicação, segundo as tabelas de preços dos veículos, bem como a totalização da veiculação mensal em cada meio.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrá à

6. CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório/a prestação satisfatória, por parte da licitante, de objeto/de serviço similar.

6.2. Apresentação de Declaração de Disponibilidade, de que o licitante fornecerá equipe técnica mínima, máquinas, materiais e todo o aparelhamento necessário para a realização dos serviços.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante deverá:

7.1. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

7.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a presente contratação.

7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá:

8.1.1. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Tribunal de Contas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;

8.1.2. arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Contratante;

8.1.3. manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação;

8.1.4. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante na prestação dos serviços.

8. VIGÊNCIA

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 6 de março de 2023, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Gestor do Contrato indicado pela Assessoria de Comunicação, será o servidor Lauri Meyer, Auditor de Controle Externo, matrícula 023.711-6 e o fiscal de contrato o servidor Ronaldo Cordeiro de Toledo Gomes, Técnico de Controle Externo, matrícula 243521, e em sua ausência pelo servidor Paulo Marcos Pinto de Souza, Técnico de Controle Externo, matrícula 23898-8.

9.2. A fiscalização para entrega do objeto será realizada Assessoria de Comunicação, juntamente com o servidor responsável, a qual compete:

9.2.1. Acompanhar a entrega do objeto, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

9.2.2. Atestar a Nota Fiscal como condição para o pagamento.

9.2.3. Informar à Diretoria Geral de Administração e Finanças a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a entrega do objeto, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

10. PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal para os serviços efetivamente prestados ao CONTRATANTE;

10.2. O pagamento apenas será efetivado após verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFE-TO, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim;

10.3. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA;

10.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

10.5. O CONTRATANTE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado, que os serviços prestados não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão estabelecidas nas cláusulas contratuais, em consonância com as penalidades previstas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e demais legislações aplicadas aos procedimentos licitatórios.



Documento assinado eletronicamente por **LAURI MEYER, AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO**, em 29/11/2022, às 17:18, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0535677** e o código CRC **DCA61897**.

22.005191-7

0535677v2